



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



Associação de Criadores de Gado e Agricultores
Largo da Cooperativa de Macedo de Cavaleiros
5340-279 Macedo de Cavaleiros
tel: 278426546 fax: 278426547



**INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BRAGANÇA**



SOUTOS OS CAVALEIROS, CRL
Zona Ind. de Macedo de Cavaleiros, Lote 102/103
5340-296 AMENDOEIRA MDC - PORTUGAL

T: (+351) 278 098 322 | M: (+351) 911 004 276
E: soutos.os.cavaleiros@gmail.com

**PROTOCOLO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA
LUTA BIOLÓGICA PARA O TRATAMENTO DO
CANCRO DO CASTANHEIRO (*CRYPHONECTRIA
PARASITICA*) NO CONCELHO DE MACEDO DE
CAVALEIROS**



Associação de Criadores de Gado e Agricultores
Largo da Cooperativa de Macedo de Cavaleiros
5340-279 Macedo de Cavaleiros
tel: 278426546 fax: 278426547



SOUTOS OS CAVALEIROS, CRL
Zona Ind. de Macedo de Cavaleiros, Lote 102/103
5340-296 AMENDOEIRA MDC - PORTUGAL

T: (+351) 278 098 322 | M: (+351) 911 004 276
E: soutos.os.cavaleiros@gmail.com

Entre:

Primeiro Outorgante: Instituto Politécnico de Bragança, pessoa coletiva n.º 600 013 758, com sede no Campus de Santa Apolónia, em Bragança, representado pelo seu Presidente, Orlando Afonso Rodrigues, com poderes bastantes para o ato, adiante designado por “IPB”;

Segundo Outorgante: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva n.º 506.697.339, com sede no Jardim Primeiro de Maio, em Macedo de Cavaleiros, representada por Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, adiante designada por “CMMC”;

Terceiro Outorgante: ACRIGA - Associação de Criadores de Gado e Agricultores, pessoa coletiva n.º 502076429, com sede na Rua Vale D’Arcas, largo da Cooperativa, Macedo de Cavaleiros, representada por Leonel Humberto Pires, Vice-Presidente da Direção, adiante designada por “ACRIGA” ou “OTC”;

Quarto Outorgante: Soutos Os Cavaleiros Crl, pessoa coletiva n.º 508252369, com sede na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, Lotes 102 e 103, Macedo de Cavaleiros, representada por Domingos João Mogrão Barreira na qualidade de Presidente adiante designada por “Soutos Os Cavaleiros” ou “OTC”.

Considerando que:

a) O IPB isolou estirpes hipovirulentas dos tipos predominantes em Portugal do fungo *Cryphonectria parasitica* (CP) e desenvolveu técnicas de multiplicação destas estirpes e de aplicação no campo que demonstraram a sua eficácia enquanto agente biológico de combate ao Cancro do Castanheiro;



Associação de Criadores de Gado e Agricultores
Largo da Cooperativa de Macedo de Cavaleiros
5340-279 Macedo de Cavaleiros
tel 278426546 fax: 278426547



SOUTOS OS CAVALEIROS, CRL
Zona Ind. de Macedo de Cavaleiros, Lote 102/103
5340-296 AMENDOEIRA MDC - PORTUGAL

T: (+351) 278 098 322 | M: (+351) 911 004 276
E: soutos.os.cavaleiros@gmail.com

- b) No âmbito da colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado, e de acordo com o artigo 54.º Regulamento (CE) n.º 1107/2009, de 21 de outubro, a DGAV autorizou o IPB a desenvolver o Programa de Luta Biológica para Tratamento ao Cancro do Castanheiro (*Cryphonectria parasitica*);
- c) A aplicação do agente biológico é feita por Organizações autorizadas a prestar o serviço de tratamento dos castanheiros através de aplicação do agente biológico, numa determinada área territorial, devidamente autorizadas pelo IPB;
- d) O IPB celebrou protocolos com o Terceiro e Quarto Outorgantes, reconhecendo-os como Organizações de Tratamento do Cancro do Castanheiro (adiante designadas por OTC(s)), tendo sido definidas as regras pelas quais se rege o serviço de tratamento do Cancro do Castanheiro através da aplicação do agente biológico, no âmbito do plano de experimentação do tratamento biológico do Cancro do Castanheiro, causado por *Cryphonectria parasitica*, mediante autorização da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, com as referências 009275e 009276 de 10.04.2015.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem como objetivo definir os termos pelos quais se rege o serviço de tratamento do Cancro do Castanheiro através da aplicação do agente biológico no concelho de Macedo de Cavaleiros, com a participação do IPB, CMMC, ACRIGA e Soutos os Cavaleiros.

Cláusula Segunda

(Obrigações)



1. Compete ao IPB:
 - a. Aplicar todos os requisitos definidos por protocolo com as OTC e DGAV para a concretização do Programa de luta biológica para o tratamento do Cancro do castanheiro (*Cryphonectria parasitica*);
 - b. Elaborar a cartografia de distribuição de *Cryphonectria parasitica*, adiante designado por CP no território coberto pelo plano experimental de tratamento;
 - c. Investigar as situações de falha de eficácia, identificando, em particular, os tipos de CP aí presentes;
 - d. Formar os técnicos responsáveis pela aplicação do agente biológico;
 - e. Produzir e comercializar o agente biológico necessário, ou subcontratar a sua produção a uma empresa da área biotecnológica que respeitará o conjunto de requisitos definidos pelo IPB;
 - f. Disponibilizar às OTC(s) o produto biológico tendo por referência o valor de €50 (cinquenta euros) por unidade de 250 ml.
2. Compete à CMMC:
 - a. Informar, apoiar e acompanhar os produtores de castanheiro do concelho de Macedo de Cavaleiros na aplicação da luta biológica para o tratamento do Cancro do Castanheiro;
 - b. Participar na percentagem de 50% do valor resultante do apuramento pelas OTC(S) das unidades adquiridas (frascos de 250 ml) pelo produtor de castanheiros do concelho de Macedo de Cavaleiros e com apresentação da respetiva fatura;
 - c. Assegurar a dotação máxima de €20.000,00 (vinte mil euros) com a previsão de dotação de €10.000 (dez mil euros) no 1º ano, €5.000,00 (cinco mil euros) no 2º ano e €5.000,00 (cinco mil euros) no 3º ano.
3. Compete às OTC(s):



Associação de Criadores de Gado e Agricultores
Largo da Cooperativa de Macedo de Cavaleiros
5340-279 Macedo de Cavaleiros
tel: 278426546 fax: 278426547



SOUTOS OS CAVALEIROS, CRL
Zona Ind. de Macedo de Cavaleiros, Lote 102/103
5340-296 AMENDOEIRA MDC - PORTUGAL

T: (+351) 278 098 322 | M: (+351) 911 004 276
E: soutos.os.cavaleiros@gmail.com

- a. Prestar o serviço de tratamento dos castanheiros através da aplicação do agente biológico, no concelho de Macedo de Cavaleiros, diretamente ou através da disponibilização do agente biológico aos agricultores;
- b. No caso do tratamento ser efetuado diretamente pelo agricultor, as OTC(s) devem assegurar o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no presente Protocolo;
- c. Remeter à CMMC cópia das faturas e outra informação necessária ao apuramento dos valores referidos no n.º 2, alínea b) da presente cláusula;
- d. Os técnicos e aplicadores que intervenham no âmbito do presente Protocolo devem ser reconhecidos pela DGAV ou DRAP, no âmbito da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, e obter aprovação na formação a ministrar pelo IPB;
- e. Aceitar submeter-se a um programa de monitorização e controlo e prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- f. Não comercializar ou ceder o agente biológico fora dos termos que ficarem definidos no Protocolo;
- g. Seguir um procedimento de acompanhamento dos tratamentos, mediante o qual serão identificadas e reportadas ao IPB as situações de ausência de cura;
- h. Todos os tratamentos realizados serão registados numa “base de dados” centralizada. Entre outros elementos, por cada tratamento deverão ser obrigatoriamente registados os seguintes elementos: identificação do produtor, da parcela (com n.º parcelário), referência e quantidade do agente biológico utilizado, data da realização do tratamento, aplicadores envolvidos na aplicação, bem como todos os outros registos estabelecidos no artigo 17.º da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;
- i. De acordo com o estabelecido no artigo 17.º da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, os agricultores devem efetuar e manter, durante pelo menos três anos, o registo de quaisquer tratamentos efetuados com produtos fitofarmacêuticos em território nacional, designadamente como anexo ao caderno de campo.



Associação de Criadores de Gado e Agricultores
Largo da Cooperativa de Macedo de Cavaleiros
5340-279 Macedo de Cavaleiros
tel: 278426546 fax: 278426547



SOUTOS OS CAVALEIROS, CRL
Zona Ind. de Macedo de Cavaleiros, Lote 102/103
5340-296 AMENDOEIRA MDC - PORTUGAL

T: (+351) 278 098 322 | M: (+351) 911 004 276
E: soutos.os.cavaleiros@gmail.com

j. Remeter ao IPB um relatório anual detalhado, do qual devem fazer parte os seguintes elementos: relação das parcelas dos agricultores onde o produto foi aplicado, identificação do agricultor e área, a metodologia aplicada, os resultados obtidos, pontos fracos, aspetos a melhorar.

Cláusula Terceira (Confidencialidade)

Em todos os casos será salvaguardada a confidencialidade da informação a que as partes tiverem acesso no âmbito das ações realizadas e serão respeitados os princípios éticos e deontológicos aplicáveis.

Cláusula Quarta (Revisão)

1. O presente protocolo poderá ser objeto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido formulado por qualquer das partes.
2. Uma vez aceites e validadas através de assinaturas dos representantes legais de cada uma das entidades signatárias, as propostas de alteração e revisão são aditadas ao protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta (Vigência)

1. O protocolo entrará em vigor na data de assinatura, tendo um período de vigência de três anos, podendo renovar-se por acordo de ambas as partes até noventa dias antes do seu termo.
2. O protocolo pode ser revogado a qualquer momento por comum acordo entre as partes.



**MACEDO
DE CAVALEIROS**
Município



**INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BRAGANÇA**



Associação de Criadores de Gado e Agricultores
Largo da Cooperativa de Macedo de Cavaleiros
5340-279 Macedo de Cavaleiros
tel: 278426546 fax: 278426547



**SOUTOS OS
CAVALEIROS**
CRL

SOUTOS OS CAVALEIROS, CRL
Zona Ind. de Macedo de Cavaleiros, Lote 102/103
5340-296 AMENDOEIRA MDC - PORTUGAL

T: (+351) 278 098 322 | M: (+351) 911 004 276
E: soutos.os.cavaleiros@gmail.com

O presente protocolo foi feito em quatro exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Macedo de Cavaleiros, 10 de maio de 2019.

Primeiro Outorgante
Presidente do IPB

Orlando Afonso Rodrigues

Segundo Outorgante
Presidente da Câmara Municipal
de Macedo de Cavaleiros

Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

Terceiro Outorgante
Presidente da Direção

Leonel Humberto Pires

Quarto Outorgante
Presidente da Direção

Domingos João Mogão Barreira

**DELIBERAÇÃO DO ASSUNTO Nº 77/19
REUNIÃO Nº 9/19, DE 02.05.2019**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS, O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE GADO E AGRICULTORES (ACRIGA) E SOUTOS OS CAVALEIROS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LUTA BIOLÓGICA PARA O TRATAMENTO DO CANCRO DO CASTANHEIRO (Cryphonectria parastica) NO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou, aprovar, nos termos propostos, o protocolo de colaboração a celebrar entre o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, a ACRIGA - Associação de Criadores de Gado e Agricultores e o Soutos Os Cavaleiros, CRL. -----